PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 488

de 20 de Maio de 1.975

" Autoriza abertura de Crédito Suplementar "

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, um crédito Suplementar no valôr de cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) - destinado a suprir de recursos a seguinte verba orçamentária:

23- BEM ESTAR SOCIAL
1- ENCARGOS DIVERSOS

300.0 Despesas Correntes
310.0 Despesas de Custeio
314.0 Encargos Diversos
314.0.80 00- Indenizações de qualquer natureza.....Cr 2.500,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 20 de Maio de 1.975

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo
Dr. Edgard Matrângolo

Publicado e afixado na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se.-

O Secretário